



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTE SANTO DE MINAS**

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

**LEI Nº 2.285/2020**

**“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações criadas por créditos especiais no Orçamento do Exercício de 2020.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

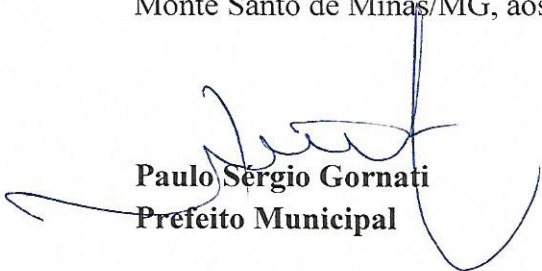
**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a suplementar as dotações criadas através de crédito especial até a presente data no Orçamento do exercício de 2020, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**Art. 2º** Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 08 de outubro de 2020.

  
**Paulo Sérgio Gornati**  
**Prefeito Municipal**